



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Contrato nº 25/2022  
Processo nº 0001968-92.2022.6.02.8000

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA DIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 (PROCESSO SEI N.º 0006529-03.2021.6.27.8000) DO TRE-MA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE URNAS DE LONA DE MODO A ATENDER A UMA EVENTUAL NECESSIDADE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE DAR-SE PROSSEGUIMENTO À VOTAÇÃO POR MEIO DE URNAS ELETRÔNICAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS DE ALAGOAS.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **DIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.453.443/0001-02, situada na Rua sem denominação, Nº 27, ED. Trade Center, sala Nº 105, Parque Olinda, São Luís/MA – CEP: 65070-350, tel: (98) 99149-8808, e-mail [diversoempreendimentos@gmail.com](mailto:diversoempreendimentos@gmail.com), daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Fabiano Barros de Arruda**, inscrito no CPF sob o nº 045.076.823-63, portador da Carteira de Identidade nº 027337382004-5 SSP/MA, tem justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE URNAS DE LONA**, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2021, decorrente do PE nº 42/2021-TRE-MA, sob a regência das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019, de acordo com os Procedimentos Administrativos nº 0006529-03.2021.6.27.8000 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e nº 0001968-92.2022.6.02.8000 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) urnas de lona** de modo a atender a uma eventual necessidade diante da impossibilidade de dar-se prosseguimento à votação por meio de urnas eletrônicas nas seções eleitorais de Alagoas, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O presente contrato tem o valor total de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**3.2.** O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.3.** Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

**3.4.** Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

**3.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**3.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.8.** Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**6.1.** A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

**7.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: PTRES 167864, Elemento de despesa nº 449052.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE 338, no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), à conta da dotação especificada neste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**9.2.** São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

### PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/AL, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió – AL, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via única, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 03 de junho de 2022

Pelo contratante:

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
Presidente do TRE-AL

Pela Contratada:

**FABIANO BARROS DE**  
**ARRUDA:045076823**  
**63**

Assinado de forma digital por FABIANO BARROS DE  
ARRUDA:04507682363  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID,  
ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL,  
ou=Videoconferencia, ou=29422374000187,  
cn=FABIANO BARROS DE ARRUDA:04507682363  
Dados: 2022.06.03 14:30:18 -03'00'

**Fabiano Barros de Arruda**  
Representante da empresa